

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Realização de credenciamento para contratação, de pessoa jurídicas, para prestação de serviços de radiologia com realização de **EXAMES DE RAIO-X**, para atender a unidade de saúde 24h e demais unidades do município de Leopoldo de Bulhões, conforme constitui objeto deste Termo a solicitação da Credenciamento para futura contratação.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a saúde um direito fundamental e dever estatal em prestar serviços eficientes, conforme preconiza o artigo 197 e seguintes da Constituição Federal;

2.2 Considerando a necessidade de ampliar as hipóteses de cabimento de credenciamento de profissionais para atender, de forma complementar, a rede pública de saúde;

2.3 Considerando que a Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, que institui, define e cria incentivo financeiro federal de implantação, custeio e desempenho para as modalidades de equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde;

2.4 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta contínua de exames radiológicos (Raio-X) à população do Município de Leopoldo de Bulhões, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipamento próprio para a realização desses procedimentos. O exame de Raio-X é um importante instrumento de apoio diagnóstico, indispensável para a identificação e acompanhamento de diversas condições clínicas, contribuindo diretamente para a definição de condutas médicas e para a efetividade dos tratamentos ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A disponibilização do serviço no próprio município visa evitar o deslocamento dos pacientes para outras cidades, reduzindo transtornos, custos e atrasos no diagnóstico e tratamento, além de proporcionar maior comodidade, acessibilidade e celeridade no atendimento. Dessa forma, a contratação do serviço mostra-se necessária para assegurar a continuidade da assistência à saúde, ampliar o acesso aos exames diagnósticos e garantir atendimento adequado e eficiente à população, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma pessoa jurídica para prestação de serviço durante a vigência deste chamamento.

3.1.1. A empresa Credenciada deverá ser localizada no município de Leopoldo de Bulhões, considerando que por tratar de questões que irão auxiliar o tratamento médico, é indispensável que a empresa credenciada tenha instalação no município, a fim de agilizar a mobilidade dos pacientes e o rápido acesso.

3.1.1.1. Em casos excepcionais, em que não houver interessados no presente procedimento, a Secretaria Municipal de Saúde irá reavaliar as circunstâncias que podem ter ocasionado o desinteresse podendo para tanto expandir o território de abrangência.

3.2. A CONTRATADA deverá atender os usuários oriundos do Sistema SUS, encaminhados pelo Município de Leopoldo de Bulhões.

3.3. Os serviços de Exames de Imagens deverão ser realizados nas dependências da Contratada com toda a sua infraestrutura e tecnologias necessárias para a entrega dos serviços originários da demanda.

3.4. Os serviços contratados deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, bem como toda a estrutura do laboratório/clínica deverá possuir tal inscrição no conselho.

3.5. A execução do objeto deverá garantir que os serviços de exames médicos de imagem sejam prestados com eficiência, qualidade e em conformidade com as diretrizes e requisitos estabelecidos, visando assegurar que os resultados pretendidos sejam atingidos desde o início até o encerramento do contrato.

3.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

3.7. A prestação dos serviços contratados deverão acontecer em local adequado para a realização do exame a que se destina.

3.8. A credenciada deverá se responsabilizar pela salubridade e boa acomodação do paciente seja em espera ou realizando o procedimento.

3.9. Na ocorrência de impedimento do cumprimento da agenda, a que der causa a empresa credenciada, o reagendamento do paciente deverá ser garantido no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.9.1. Nos casos em que o prazo estipulado no item 3.9 não puder ser cumprido, o credenciado deverá justificar os motivos e apresentar provas que possam corroborar com sua alegação.

3.10. A contratada é responsável pela emissão dos laudos dos exames que deverão ser redigidos com clareza em papel timbrado, devidamente assinados pelo profissional responsável e identificação do paciente.

3.11. Os laudos de resultados dos exames realizados poderão ser disponibilizados eletronicamente para a Secretaria de Saúde, devidamente associados às solicitações de exames geradas pela mesma, no formato/layout que poderá ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.12. A Credenciada deverá entregar aos pacientes os laudos dos exames em até 24 (vinte e quatro) horas, quando a técnica assim o permitir, caso pela complexidade do exame o prazo citado não puder ser cumprido, a contratada deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde o prazo mínimo para disponibilização do exame com as devidas comprovações. Excepcionalmente, havendo urgência, a Secretaria de Saúde poderá solicitar a entrega do exame em menor tempo.

3.12.1. Caso o prazo mencionado no item 3.12 seja incompatível com as técnicas aplicáveis pela Credenciada, essa deverá informar o prazo em que o exame será disponibilizado, desde que este prazo não ultrapasse o limite de 05 (cinco) dias.

3.12.2. A empresa credenciada deverá possuir Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS).

3.13. O arquivo da documentação do paciente deverá seguir as normas vigentes, quanto a armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina e estar disponível para avaliação da contratante quando necessário.

3.14. A Credenciada deverá disponibilizar atendimento durante 07 dias da semana inclusive feriados.

DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO	UND.	QNT	MÉDIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
2	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
4	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
5	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00

6	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
7	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
8	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
9	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
10	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
11	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
12	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
13	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
14	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
15	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
16	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
17	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00

18	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
19	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
20	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
21	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
22	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
23	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
24	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
25	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
26	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
27	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
28	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
29	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00

30	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
31	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
32	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
33	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
34	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
35	RADIOGRAFIA DE BRACO	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
36	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
37	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
38	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
39	RADIOGRAFIA DE MAO	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
40	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
41	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAOIO-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00

42	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
43	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
44	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
45	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
46	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
47	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
48	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
49	RADIOGRAFIA DE BACIA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
50	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
51	RADIOGRAFIA DE COXA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
52	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
53	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSNADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00

54	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
55	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00
56	RADIOGRAFIA DE PERNA	O SERVIÇO DEVERÁ SER PRESTADO NO MUNICIPIO DE LEOPOLDO DE BULHOES E O RAIOS-X DEVERÁ CONTER O LAUDO E A IMAGEM DEVIDAMENTE CARIMBADO E ASSINADO POR UM MÉDICO ESPECIALISTA NA AREA.	SV	55	R\$70,00	R\$ 3.850,00

4. PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento terá vigência a partir de sua publicação até 15/12/2026, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.
- 4.2. Os credenciados serão remunerados pela quantidade de serviços contratados, autorizados e executados.
- 4.3. O credenciado deverá entregar na sede da contratante, conforme frequência e meios determinados por esta, documentação referente aos agendamentos e realização dos exames para fins de conferência da produção

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para todos os serviços, a apresentação de Nota Fiscal e/ou Relatório de Produção deverão ser entregues no setor de Controle e Avaliação até o 5º dia do mês subsequente juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, para análises e posterior encaminhamento.
- 5.1.1. Os serviços serão considerados entregues e realizados mediante a documentação de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e o Relatório Mensal dos Serviços efetivamente prestados, e devidamente assinados pelo Gestor de Saúde para pagamento.
- 5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.1. O prazo de validade;
- 5.3.2. A data da emissão;
- 5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.3.5. O valor a pagar; e
- 5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as

medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao vencido;

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.7. Os credenciados serão remunerados pela quantidade de serviços contratados, autorizados e executados.

5.8. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

5.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do contratado (a) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

5.10. O atraso na entrega da nota fiscal acarretará o adiamento do prazo de pagamento na mesma quantidade de dias, não incidindo qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.11. A propósito dos valores a serem pagos, será considerado a tabela de complementação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões.

5.11.1. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associações de servidores, p.ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

6.1. Ficará responsável pelo recebimento dos documentos e notas fiscais dos serviços conforme dados abaixo:

Departamento de Compras

E-mail: compras@leopoldodebulhoes.go.gov.br

Endereço **Praça Dom Bosco, 266 - Centro, Leopoldo de Bulhões - GO, 75190-000** Fone: **(62) 99872-6385**

6.2. A Comissão Especial de Credenciamento ficará responsável pelo recebimento e análise da documentação do Credenciamento.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO

7.1. Os serviços ofertados pelo PRESTADOR deverão atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará os usuários do SUS;

7.2. O Prestador se submeterá às normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a serem editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de procedimentos, o local de revisão das cotas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

7.3. O Prestador se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;

7.4. Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade com o encaminhamento dos pacientes.

7.5. Ser fiel aos interesses do serviço público evitando denegri-los ou conspirar contra os mesmos;

7.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/21;

7.7. Os serviços de exames radiológicos (Raio-X) sejam prestados no Município de Leopoldo de Bulhões visa garantir maior acessibilidade, comodidade e agilidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando deslocamentos para outros municípios e assegurando a continuidade da assistência à saúde da população. Para a adequada execução dos serviços, faz-se necessária a disponibilização, pela empresa contratada, de estrutura física instalada no município, devidamente equipada com aparelho de Raio-X em condições regulares de funcionamento e em conformidade com as normas sanitárias e de radioproteção vigentes. Além disso, a empresa deverá contar com profissional Técnico em Radiologia legalmente habilitado e com registro ativo junto ao respectivo Conselho Profissional, garantindo a realização dos exames por profissional qualificado e em observância às normas técnicas aplicáveis. Como forma de assegurar a qualidade, confiabilidade e segurança dos diagnósticos, a contratada deverá fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os exames realizados, acompanhados das respectivas

Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões- Praça Dom Bosco, 266 - Centro, Leopoldo de Bulhões - GO,

75190-000 Fone: (62) 998726385 www.leopoldodebulhoes.go.gov.br

E-mail licitbulhoes@gmail.com

imagens e laudos médicos, devidamente emitidos, assinados e carimbados por médico especialista habilitado, assumindo a responsabilidade técnica pelos resultados apresentados. Tais exigências visam assegurar a eficiência, a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população, bem como proporcionar maior celeridade na obtenção dos resultados e na definição das condutas clínicas pelos profissionais da rede municipal de saúde.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários do SUS;
- 8.2.** Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 8.3.** Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Contrato firmado com o Fundo Municipal da Saúde. Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer anormalidade do sistema de saúde que possa influir no atendimento de pacientes;
- 8.4.** Serão pagos os serviços efetivamente prestados, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela aprovada pelo Conselho de Saúde;
- 8.5.** Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes neste contrato, bem como na conduta adotada pelo (a) CONTRATADO (A).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A empresa contratada assumirá de forma integral as obrigações aqui elencadas, sem prejuízo de outras que venham a ser instituídas por força de Lei ou por portarias do Ministério da Saúde;
- 9.2.** Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação;
- 9.3.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- 9.4.** Assumir integralmente a responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo;
- 9.5.** Garantir o acesso dos pacientes aos serviços contratados, sendo estes atendidos com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si, e seus acompanhantes;
- 9.6.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 10.1.** As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

**Órgão: Fundo Municipal de Saúde De Leopoldo de Bulhões-FMS /
Unidade: Saúde**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Jurídica – hospitalar

**45.1.10.302.1006.1.038.339034 Ficha 578 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
– TERCEIRIZA / Fonte 102 Contrapartida Municipal.**

11. DOS VALORES REFERENCIAIS

11.1. Como referência será adotada a Tabela de Valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. (Anexo ao Processo)

12. DA QUANTIDADE E DA AVALIAÇÃO

12.1. Os documentos serão avaliados e julgados pela documentação e possibilidade na prestação do serviço, nos limites financeiros apontados e levantados pelo município;

12.2. Toda documentação e proposta informando os serviços disponibilizados ao Sistema Único de Saúde de Leopoldo de Bulhões será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões que deverá promover a abertura de processo verificando a existência da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos.

13. DOS RESULTADOS ESPERADOS

13.1. Melhorar o atendimento no município de Leopoldo de Bulhões, viabilizando serviços de qualidade, em tempo hábil para atender as necessidades da população.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

14.1. O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

14.2. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.2. Advertência por escrito;

15.3. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.4. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.6. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.7. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

15.8. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

15.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Leopoldo de Bulhões e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Leopoldo de Bulhões pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.10. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.10.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeita Municipal de Leopoldo de Bulhões.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 MEDIDA ACAUTELADORA

17.1 A Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Deverão analisar toda a documentação referente à presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;

18.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

18.3 O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

18.4 Nos termos da Lei nº 14.133/21, constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

18.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado à Comissão de Contratação do Município de Leopoldo de Bulhões, por escrito, no endereço: Praça Dom Bosco, 266 - Centro, Leopoldo de Bulhões - GO, 75190-000 Fone: (62) 998726385

19 RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Leopoldo de Bulhões-Go, 01 de julho de 2026.

Kelly Cristina de Sousa Costa
Secretária Municipal da Saúde